



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 58 / 2020

**Assunto:** REFIS – 2020 (Pandemia)

**Ref:** MDCR-006/2020

Bertioga, 18 de Agosto de 2020.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores:

**Matheus Del Corso Rodrigues**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Duto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Nobre Presidente  
Senhores Pares

A pandemia da Covid-19 está ceifando muitas vidas, um mal que assolou esse ano de 2020 e já se pode afirmar que é o primeiro grande cataclisma deste milênio. E pior, os reflexos dessa calamidade estão a atingir outras áreas.

Nesse trabalho, foco minha preocupação com os desdobramentos econômicos trazidos pelo Coronavírus. Em Bertioga vários ambulantes autônomos e comerciantes se viram proibidos de trabalhar. A determinação estatal era pelo fechamento do comércio e na vedação da prestação de serviços.

Desta forma, se já ficou difícil ganhar os recursos necessários para alimentação e outras despesas primordiais, o que dirá ter recursos para pagar os tributos vigentes.

Muitas pessoas não conseguiram pagar o IPTU, muitos ambulantes não conseguiram pagar os tributos que incidem sobre a categoria, e muitos comerciantes sequer estão conseguindo pagar seus funcionários.

Protocolo:	_____
Data:	Hora:
Ofício:	_____
Aprovado na <u>85</u> SO, realizada	
em <u>18.08.2020</u> com <u>adendo</u>	
<u>LUIZ ENRIQUE CAPELLINI</u> <u>Presidente da Câmara</u>	



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parece que o flagelo econômico foi tão grande, guardada a devida proporção entre uma vida e um bem econômico, que irá arrasar a vida de muitas pessoas.

Diante desse cenário é de fundamental importância o papel do Executivo Municipal trabalhando para ajudar os municípios a atravessar essa fase tão difícil. Desta forma cremos que poder-se-ia estudar e, consequentemente implantar, um Programa de Refinanciamento de Dívidas Tributárias Municipais, o popularmente denominado REFIS.

Assim INDICO ao Senhor Prefeito Municipal e aos Secretários de Governo e de Finanças de Bertioga que realizem os estudos necessários visando a apresentação ainda esse ano de um REFIS que permita que os bertioguenses possam sanar suas dívidas com os tributos de Bertioga.

Observada as formalidades legais esta é a indicação que vai devidamente subscrita, cuja cópia deve ser encaminhada ao Prefeito de Bertioga, aos Secretários Municipais de Administração e Finanças, ao Secretário de Governo, ao Procurador Geral do Município.

*matheus*  
**MATHEUS  
RODRIGUES**  
— VEREADOR —

ANEXADA À PRÉSENTE, INDICAÇÃO DE AUTORIA  
DO VER. SILVIO MAGALHÃES POC TRATAR-SE  
DE ASSUNTO CARMELO.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Ofício nº : \_\_\_\_\_

Aprovado na \_\_\_\_\_ SO,

realizada em

\_\_\_\_\_ adendo

Presidente

**Assunto:** Isenção da licença de ambulante, devido a pandemia do Covid19.

**Ref:** 07/2020 GVSM

Bertioga, 18 de Agosto de 2.020

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores:

**Sílvio José Magalhães**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Duto Plenário, apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

Em face desta situação de calamidade que estamos vivendo devido a pandemia, solicito uma atenção especial a situação dos ambulantes de Bertioga.

Nenhum de nós estávamos preparados para permanecermos em quarentena, sem trabalhar, por um longo período. Obviamente, a pandemia afetou todas as classes sociais, o comércio em geral, os ambulantes, estes em especial foram á classe de trabalhadores mais prejudicados, pelo fato de dependerem da liberação da praia para retornarem ao trabalho.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

Sem trabalhar e sem receberem nenhum auxílio, os ambulantes não possuem condições para pagar as taxas cobradas pela prefeitura, neste momento em que foi liberado o retorno às atividades.

Neste ano de 2020, os ambulantes trabalharam poucos dias e pelos motivos evidenciados acima, **SOLICITO** a isenção total das taxas cobradas em 2020, salvo os ambulantes que efetivaram o pagamento no início do ano, para estes, solicito que seja feito um reembolso no ano de 2021, assim haverá justiça para com todos os trabalhadores.

Observados os preceitos regimentais, esta é a INDICAÇÃO que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor de expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para o Sr. Prefeito, para a Secretaria de Administração e para a Diretoria de Abastecimento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sílvio José Magalhães".

Sílvio José Magalhães  
Vereador



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.430, DE 13 DE JULHO DE 2020**

Adota novas regras quanto ao a retomada das atividades econômicas do comércio ambulante, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, nos termos que especifica.

**Eng.<sup>º</sup> Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam adotadas, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, novas regras quanto à retomada das atividades econômicas do **COMÉRCIO AMBULANTE** nas praias públicas, vias e logradouros públicos e na Feirinha de Artesanato (localizada no canteiro central da Avenida Anchieta), conforme segue:

I – ambulantes que desempenham EXCLUSIVAMENTE atividades relacionadas à alimentação:

a) poderão funcionar diariamente, conforme os horários já autorizados, antes da pandemia.

II – ambulantes de outros segmentos:

a) poderão funcionar diariamente, com o horário limitado a 06 (seis) horas diárias, das 10h00min às 16h00min;

**Art. 2º** Mantém-se inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n. 3.395, de 13 de junho de 2020, exceto a proibição de consumo no local de alimentos e bebidas, bem como a proibição da montagem de guarda-sóis, cadeiras ou de qualquer estrutura de apoio, pois de acordo com a nova reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela fica permitido:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- a) o consumo no local, limitado a 03 (três) jogos de mesas, contendo 04 cadeiras cada, totalizando 12 (doze) cadeiras (destinadas exclusivamente para assentos, não podendo ser utilizadas como mesas de apoio);
- b) desde que na ocupação das mesas seja observada e mantida a distância mínima de 1,5m, em se tratando de famílias diferentes;
- c) é vedado o acréscimo de cadeiras ou mesas que não integrem os jogos dos ambulantes (ainda que sejam pessoais ou de uso dos condomínios); e
- d) Com a finalidade de evitar aglomerações, a área do entorno, das barraquinhas, e dos trailers somente poderá ser ocupada, para a aquisição de alimentos, seja delivery ou take away, e será permitida utilização das mesas de acordo com a taxa de ocupação, sendo proibida a permanência de pessoas, consumindo alimentos em pé, ou mesmo sentadas diretamente na areia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2020.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 3.410, de 23 de junho de 2020.

Bertioga, 13 de julho de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município**